# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

## I. PARTES

**CONTRATANTE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.546.334/0001-84, sediada na Av. João Rodrigues s/n, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA - Secretária Municipal de Integração Social.

**CONTRATADA**

A empresa **J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA (NOGUEIRA REFRIGERAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.838.413/0001-01 com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1899 A, Bairro Centro, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia - propietaria Sra. JOSIANE COLETTO DA SILVA, brasileira, casada, sócia proprietária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03467621013 DENTRAN/PA e do CPF nº. 636.523.402-30, residente e domiciliada na Rua José Madeira da Costa nº. 402, Bairro Brasília,na cidade de Altamira, OU sua representante Sra. ANA FLAVIA LERCIA GOMES, brasileira, solteira, assistente admistrativo, residente e domiciliada na Rua Francisco Caetano de Sousa nº. 1165, Residencial Santa Benetida, Bairro Nova Altamira, na cidade de Altamira, Estado do Pará, portadora da Carteira de Ideintidade - RG n.º 4933775 2ª VIA PC/PA e CPF n.º 795.202.352-72.

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, CENTRAIS DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR**.

| ITEM | PLANILHA POR ITEM B- LOTE 01 | MARCA | UND | QTD | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Ferro de passar roupa a seco, voltagem; 110V, potência; 1000W, consumo (KW/h): 170 minutos/1,406 KW/H, dimensões aproximadas A x L x P: 11,5 x 10 x 24cm. | Black Decker | Und | 03 | 70,00 | 210,00 |
| 104 | Aparelho Telefone com fio, modelo de mesa/parede, chave de bloqueio, função: flash, redial/rediscar e mute/mudo, volume da campáínha: alto, médio e baixo, dois tipos de toque. Marca de referência: Intelbras (ou similar) | Intelbras | Und | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 150 | Central de ar 9.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux, Sansung. | Und | 05 | 1.620,00 | 8.100,00 |
| 151 | Central de ar 12.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux,Sansung. | Und | 05 | 1.790,00 | 8.950,00 |
| 152 | Central de ar 18.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux,Sansung. | Und | 05 | 2.395,00 | 11.975,00 |
| 153 | Central de ar 22.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux, Sansung. | Und | 05 | 2.890,00 | 14.450,00 |
| 154 | Central de ar 24.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux, Sansung. | Und | 05 | 3.150,00 | 15.750,00 |
| 155 | Central de ar 28.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux, Sansung. | Und | 05 | 3.950,00 | 19.750,00 |
| 156 | Central de ar 30.000 Btu's – com instalação | Springer, Midea, Consul, Midea, Gree, Eletrolux, Sansung. | Und | 05 | 4.150,00 | 20.750,00 |
| 157 | Central de ar 36.000 Btu's – com instalação | Carrier, Springer, Midea,Lg, Gree,Elrtrolux. | Und | 03 | 6.100,00 | 18.300,00 |
| 158 | Central de ar 60.000 Btu's – com instalação | Carrier,Springer, Midea, Lg, Gree,Elrtrolux. | Und | 05 | 7.400,00 | 37.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **155.835,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 | MARCA | UND | QTD | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus) | Panasonic/Hitachi/Tecunseh/Highly/Sanyo/Run/Gree/Toshiba | Und | 05 | 1.800,00 | 9.000,00 |
| 02 | Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus) | Panasonic/Hitachi/Tecunseh/Highly/Sanyo/Run/Gree/Toshiba | Und | 05 | 1.950,00 | 9.750,00 |
| 03 | Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus) | Panasonic/Hitachi/Tecunseh/Highly/Sanyo/ | Und | 05 | 1.450,00 | 7.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Run/Gree/Toshiba | | | | |
| 04 | Conserto placa principal evaporador | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York/Toshiba | Und | 10 | 153,00 | 1.530,00 |
| 05 | Controle original | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York/Toshiba | Und | 10 | 142,00 | 1.420,00 |
| 06 | Controle universal | Eos/Vix/Dugold | Und | 10 | 76,00 | 760,00 |
| 07 | Filtro tela (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York/Toshiba | Und | 10 | 76,00 | 760,00 |
| 08 | Limpeza em ar condicionado | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/ Komeco/Rheem/York | Und | 10 | 123,00 | 1.230,00 |
| 09 | Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/ Komeco/Rheem/York | Und | 50 | 170,00 | 8.500,00 |
| 10 | Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/ | Und | 06 | 237,00 | 1.422,00 |
| 11 | Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus | Komeco/Rheem/York | Und | 50 | 160,00 | 8.000,00 |
| 12 | Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | Und | 12 | 275,00 | 3.300,00 |
| 13 | Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | Und | 04 | 361,00 | 1.444,00 |
| 14 | Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | Und | 18 | 255,00 | 4.590,00 |
| 15 | Motor vanes do evaporador de central de ra | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ | Und | 10 | 95,00 | 950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | | | | |
| 16 | Motor ventilador condensador (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | Und | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 17 | Motor ventilador evaporador (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Toshiba/Eletrolux/Sansung/Lg/Komeco/Rheem/York | Und | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 18 | Placa de comando condensador (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Rheem/Komeco | Und | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 19 | Placa de comando evaporador (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Rheem/Komeco | Und | 20 | 330,00 | 6.600,00 |
| 20 | Placa display evaporador (centrais de ar) | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Rheem/Komeco | Und | 19 | 188,00 | 3.572,00 |
| 21 | Placa receptora de central de ar | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Rheem/Komeco | Und | 12 | 141,00 | 1.692,00 |
| 22 | Recarga de gás de ar condicionado | Eos/Dugold | Und | 12 | 132,00 | 1.584,00 |
| 23 | Recarga de gás em central de ar | Eos/Dugold | Und | 50 | 236,00 | 11.800,00 |
| 24 | Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Komeco/ Rheem | Und | 04 | 87,00 | 348,00 |
| 25 | Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000 btus | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Eletrolux/Sansung/Lg/York/Komeco/ Rheem | Und | 05 | 67,00 | 335,00 |
| 26 | Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar | Carrier/Eletrolux/Komeco/ Rheem | Und | 10 | 151,00 | 1.510,00 |
| 27 | Troca da união e nipo em central de ar | Eos/Vix | Und | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 28 | Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar) | Eos/Vix | Und | 20 | 155,00 | 3.100,00 |
| 29 | Troca de capacitor do compressor do condesador de 20 UF ate 60 UF | Eos/Vix | Und | 20 | 156,00 | 3.120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Troca de capacitor do motor do venilador do condensador de 1 UF ate 8UF | Eos/Vix | Und | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 31 | Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF | Eos/Vix | Und | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 32 | Troca de chave contadora(centrais de ar ) | Wega/Altronic/Steck | Und | 10 | 311,00 | 3.110,00 |
| 33 | Troca de filtro secador central de ar | Eos/Vix | Und | 20 | 108,00 | 2.160,00 |
| 34 | Troca de hélice de central de ar | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletro lux/Sansung/Lg/Kom eco/Rheem/York/Tos hiba | Und | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 35 | Troca de isolante térmico da tubulação frigorígina | Polipex/Isofitas | Und | 05 | 61,00 | 305,00 |
| 36 | Troca de peça simdal de centralde ar | Fame | Und | 20 | 75,00 | 1.500,00 |
| 37 | Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicioado | Vix/Eos | Und | 20 | 95,00 | 1.900,00 |
| 38 | Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado | Vix/Eos | Und | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 39 | Troca de sensor de gelo da central de ar | Vix/Eos | Und | 10 | 162,00 | 1.620,00 |
| 40 | Troca de sensor de temperatura de central de ar | Wega/Altronic/Steck | Und | 10 | 162,00 | 1.620,00 |
| 41 | Troca de sensor duplo de central de ar | Vix/Eos | Und | 10 | 162,00 | 1.620,00 |
| 42 | Troca de serpentina do condensador de central de ar | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletro lux/Sansung/Lg/Kom eco/Rheem/York/Tos hiba | Und | 12 | 264,00 | 3.168,00 |
| 43 | Troca de serpentina do evaporador de central de ar | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletro lux/Sansung/Lg/Kom eco/Rheem/York/Tos hiba | Und | 12 | 550,00 | 6.600,00 |
| 44 | Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS | Springer/Springer Midea/Consul/Midea/ Gree/Universal/Eletro lux/Sansung/Lg/Kom eco/Rheem/York/Tos hiba | Und | 10 | 285,00 | 2.850,00 |
| 45 | Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8 | Eos | Und | 10 | 170,00 | 1.700,00 |
| 46 | Troca de válvula solenoide | Danfoss | Und | 06 | 171,40 | 1.028,40 |
| 47 | Troca do rolamento de central de ar | Skf | Und | 20 | 100,00 | 2.000,00 |
| 48 | Tubulação frigorigina | Eluma/Paranapanema | mt | 20 | 132,00 | 2.640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **157.038,40** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 | MARCA | UND | QTD | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás | Embraco | Und | 02 | 997,00 | 1.994,00 |
| 02 | Dobradiça de freezer (jogo) | Pado/Papaiz/ Zamar/Belcon | Und | 06 | 85,00 | 510,00 |
| 03 | Manutenção e conserto de freezers e geladeiras | Eletrolux/Consul/Brastemp | Und | 04 | 249,00 | 996,00 |
| 04 | Micro do exaustor ( freezer) | Elgin | Und | 04 | 130,00 | 520,00 |
| 05 | Pintura de freezer e geladeira | Eletrolux/Consul/Brastemp | Und | 06 | 300,00 | 1.800,00 |
| 06 | Recarga de gás em freezer e geladeira | Eos | Und | 15 | 180,00 | 2.700,00 |
| 07 | Troca Borracha (freezer e borrachas) | Eletrolux/Consul/Brastemp/ Metalfrio | Und | 04 | 190,00 | 760,00 |
| 08 | Troca Compressor (freezer) | Elgin | Und | 04 | 997,00 | 3.988,00 |
| 09 | Troca de filtro secador com sílica (freezer) | Vix/Eos | Und | 10 | 140,00 | 1.400,00 |
| 10 | Troca de interruptor (freezer) | Eletrolux/Metalfrio/Esmaltec | Und | 06 | 139,00 | 834,00 |
| 11 | Troca de motor de ventilador (freezer) | Elgin | Und | 04 | 140,00 | 560,00 |
| 12 | Troca de placa eletronica (freezer) | Eletrolux/Consul/Brastemp | Und | 04 | 300,00 | 1.200,00 |
| 13 | Troca de protetor térmico (freezer) | Klixon | Und | 04 | 139,00 | 556,00 |
| 14 | Troca de relê (freezer e geladeira) | Embraco/Klixon | Und | 04 | 139,00 | 556,00 |
| 15 | Troca de torneira de bebedouro de coluna | Lupa/Madassa | Und | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 16 | Troca de resistência (freezer) | Eletrolux/Brastemp/Consul | Und | 05 | 140,00 | 700,00 |
| 17 | Troca de rodinhas (freezer) | Schioppa | Und | 05 | 109,00 | 545,00 |
| 18 | Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial | Elgin | Und | 03 | 997,00 | 2.991,00 |
| 19 | Troca de termostato (freezer) | Eletrolux/Brastemp/Consul | Und | 04 | 140,00 | 560,00 |
| 20 | Troca de torneira de bebedouro industrial | Lupa/Madassa | Und | 06 | 109,00 | 654,00 |
| 21 | Troca de ventilador bebedouro industrial | Elgin | Und | 02 | 140,00 | 280,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **24.904,00** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 | MARCA | UND | QTD | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção e conserto de fogões | Nogueira | Und | 14 | 548,00 | 7.672,00 |
| 02 | Pintura de fogões | Nogueira | Und | 08 | 350,40 | 2.803,20 |
| 03 | Troca de chave de fogões | Nogueira | Und | 12 | 99,00 | 1.188,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **11.663,20** |

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total dos LOTES 01, 02, 03 e 04 , do presente contrato é de **R$ 349.440,60 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta centavos),** conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 012/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 010/2019.

## 4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA – SEMIS***

*08 122 0029 2.150 – Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social.*
*08 122 0029 2.157 – Manutenção das Atividades do SINE.*
*08 122 0029 2.159 – Manutenção das Atividades do Centro Profissionalizante – CEPRO.*
*08 122 0029 2.173 – Manutenção do Restaurante Popular.*
*27 812 0029 2.161 – Manutenção de Centros Comunitários.*
*08 241 0031 2.212 – Manutenção do CCMI.*
*27 812 0029 2.164 – Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer.*
*27 812 0029 2.165 – Manutenção de Atividades do Centro da Juventude.*
*13 392 0029 1.034 – Implantação de Espaços Culturais para Atividades Artísticas.*
*13 392 0029 2.167 – Manutenção das Atividades de Cultura.*
*13 392 0029 2.174 – Manutenção do Projeto "Cinema Itinerante".*
*27 122 0029 2.171 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas.*
*27 122 0029 2.172 – Manutenção do Estádio Municipal.*
*08 244 0033 2.231 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho.*
*08 122 0030 2.213 – Manutenção do CREAS.*
*08 243 0030 2.215 – Manutenção do Espaço de Convívio de Meninos e Meninas – ECOM.*
*08 243 0031 2.217 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.*
*08 243 0031 2.218 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.*
*08 243 0031 2.219 – Manutenção do PBC Escola.*
*08 243 0032 2.220 – Manutenção do IGDSUAS.*
*08 243 0033 2.210 – Manutenção do CMDCA.*
*08 122 0033 1.060 – Implantação de Unidades do CRAS.*
*08 422 0031 2.222 – Manutenção do CRAS.*
*08 422 0031 2.230 – Manutenção da Escola de Música.*
*08 422 0032 2.226 – Manutenção do Programa Bolsa Família – PBF.*
*08 422 0032 2.227 – Manutenção do Conselho de Assistência Social.*
*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*
*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*
*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto
6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
6.5.3 - marca e o nome comercial;

## 7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n º 8.666/93.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os mobiliário, eletrodoméstico, centrais de ar, prestação de serviços de manutenção de centrais de ar de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal

de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico, centrais de ar, prestação de serviços de manutenção de centrais de ar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimnto;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA.**

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## 13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;
15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.5 - não mantiver a proposta;
15.1.6 - cometer fraude fiscal;
15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
15.3.1.1 - advertência por escrito;
15.3.1.2 - multas:
15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 012/2019.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

RUTE NAZARE OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA:01468715291
Assinado de forma digital por RUTE NAZARE OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA:01468715291
Dados: 2019.04.15 11:59:40 -03'00'

**RUTE NAZARÉ OLIVEIRA BARROS NUNES DE SOUSA**
***Secretária Municipal de Integração Social de Altamira***
**CONTRATANTE**

J DE O NOGUEIRA E CIA LTDA
EPP:10838413000101
Assinado de forma digital por J DE O NOGUEIRA E CIA LTDA
EPP:10838413000101
Dados: 2019.03.11 10:05:31 -03'00'

***J. DE O. NOGUEIRA & CIA LTDA***
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____